

**EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA
FEDERAL DA 3ª REGIÃO.**

JUSTIÇA FEDERAL
SJSP – São Paulo
PROTOCOLO NÃO-AUTOMATIZADO
05/set/2023 14:36:29
2023.000324

ESCLARECIMENTOS EDITAL N° 31/2023 - SP- CEHAS

GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, brasileiro, casado, leiloeiro público, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.125.077-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 042.371.199-71, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar esclarecimentos referente ao **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) OFICIAIS**.

Conforme item VI.3 do Edital é requisito para o credenciamento *estar no exercício regular da profissão de leiloeiro(a) oficial por não menos que três anos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul à época do requerimento de credenciamento.*

Este leiloeiro está matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1315, empossado na data de 07/06/2022 e matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 12/049-L desde 17/08/2012, matrícula principal, estando, portanto, no exercício regular da profissão há mais de três anos, conforme documentação anexa comprobatória.

Conforme estabelece o artigo 46, § 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME N° 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, para o credenciamento supra deve ser considerada o ano da matrícula concedida pela Junta Comercial principal (JUCEPAR). Vejamos:

Art. 46. A profissão de leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial.
§ 1º O leiloeiro poderá matricular-se em outras unidades da federação.
§ 2º A matrícula mais antiga será considerada a principal e as demais suplementares, por ordem de data da concessão.
(...)



Dessa forma, é correto o entendimento de que a ampla comprovação documental do Exercício da função de Leiloeiro a mais de 11 anos, sendo desde 17/08/2012 perante a JUCEPAR e desde 07/06/2022 perante a JUCESP supre a obrigatoriedade de comprovação de atuação profissional a mais de 03 anos, cumprindo o item VI.3 do edital de credenciamento da Justiça Federal da 3ª Região?

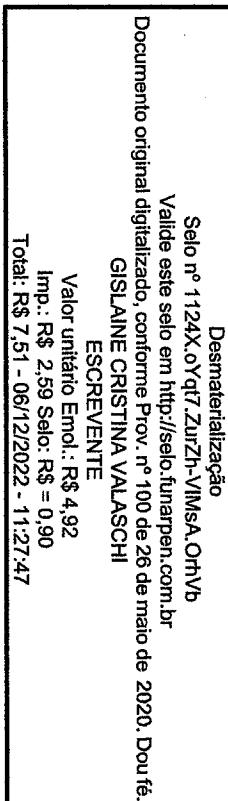
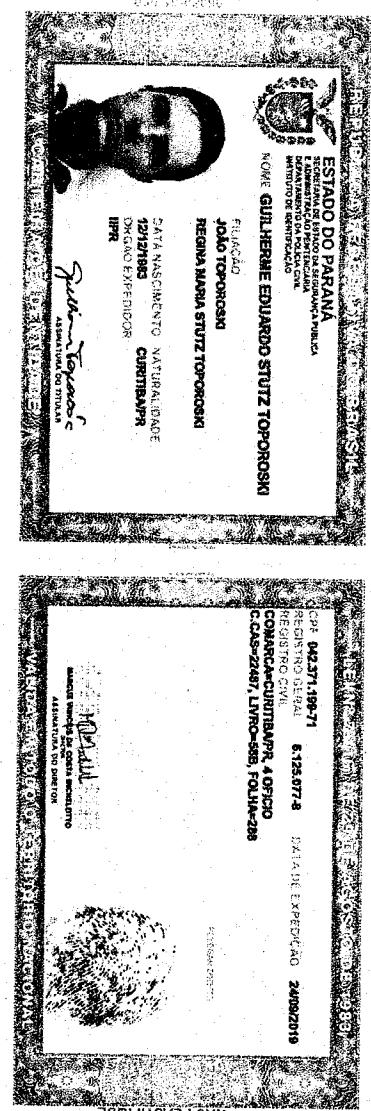
Termos em que,
Pede esclarecimentos.

São Paulo, 30 de agosto de 2023.

GUILHERME Assinado de forma digital
EDUARDO STUTZ por GUILHERME EDUARDO
STUTZ
TOPOROSKI:0423
7119971 Dados: 2023.08.30
TOPOROSKI:04237119971
17:29:52 -03'00'

Guilherme Eduardo Stutz Toporoski
CPF/MF: 042.371.199-71

X



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Andrea Przybicien, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 11:28:25 GMT-03:00, CNS: 08.002-8 - 1º Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CERTIDÃO ESPECÍFICA COM TEOR SOLICITADO
“LEILOEIRO OFICIAL”

Copy 923

Certificamos, atendendo à solicitação exarada no Protocolo nº 1034002/23-5, e à vista de nossos assentamentos que: **GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI**, CPF 042.371.199-71 e RG 61250778, com endereço residencial à Rua Mal. Hermes, 1413, Ahú - Curitiba/PR, foi nomeado Leiloeiro Oficial em Sessão Plenária de 02/06/2022, empossado na data de 07/06/2022, estando matriculada nesta Junta Comercial sob o nº 1315, às fls. 38, do livro de Registro de Matrícula de Leiloeiro Oficial nº 11. Certificamos ainda que não consta, até a presente data, apresentação de declaração de recolhimento do ISS, para o referido leiloeiro. E, por fim, informamos ainda que constam matrículas, na Junta Comercial do Paraná sob nº 12/049-L em 17/08/2012, matrícula principal, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº AACR/392 em 24/05/2019, matrícula suplementar, conforme arquivamento nº 1058674/22-5 datado de 01/04/2022.

Do que dou fé.

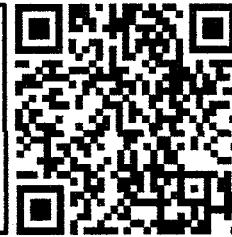
Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de janeiro de 2023. Eu, Selma de Souza Moraes, Gerente de Informações, a subscrevo:

_____. Visto, Secretário Geral.

JKAS

SECRETARIA DE DESenvolvimento ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desmaterialização
Selo nº 1124X.pVqtX.3VJa2-1cAKo.6Pz8j
Valide este selo em <http://selo.funarpen.com.br>
Documento original digitalizado, conforme Prov. nº 100 de 26 de maio de 2020. Dou fé.
THAIS APARECIDA KUSMA
ESCREVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,92
Imp.: R\$ 1,57 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,49 - 19/01/2023 - 13:15:42



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI

RG: 6.125.077-8 SESP/PR

CPF: 042.371.199-71

Rua Marechal Hermes, nº 1413 – Topo Leiloes – Bairro: Ahu

CEP: 80.540-290 – Curitiba - PR

Fone/Celular: (41) 3599-0110

E-mail: contato@topoleiloes.com.br

Matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 12/049-L, nomeado pela portaria nº 89/2012 – Jucepar, publicada no DIOE – PR edição nº 8779 em 17 de agosto de 2012, está devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.


Adriano Virgílio Tirelli de Siqueira
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 16/08/2023, às 10:54:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código M3EVJEU8.



**COMPROVANTE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
A MAIS DE 10 (DEZ) ANOS
EDITAIS PUBLICADOS**

www.topoleiloes.com.br

Paraná (41)3599-0110
Santa Catarina (47)3311-7989

contato@topoleiloes.com.br

Guilherme Toporoski
Leiloeiro Público Oficial

X

Sociedade de Economia Mista

Agência de Fomento do Paraná

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. EXTRATO DO EDITAL

LEILÃO N° FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-13 - A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. torna público que venderá em LEILÃO, pelo maior lance: a) bens não-de-uso, de propriedade do Estado do Paraná, originários do Banco do Estado do Paraná S.A., em face de procedimento administrativo e/ou judicial de cobrança, e transferidos à administração da Fomento Paraná por força do Decreto Estadual nº 3.764, de 23.03.01; constituídos por imóveis em Cascavel, Inácio Martins, Maria Helena, Medianeira, Nova Esperança, Prudentópolis e São Jorge do Patrocínio-PR; veículos e máquinas e equipamentos em Colombo, Pinhais e Santa Helena-PR; e lóculos (gavetas) para sepultamento no Cemitério Vertical, em Curitiba-PR; e b) bem de uso próprio, inservível ou desnecessário, de propriedade do Fomento Paraná, constituído por veículo, em Pinhais-PR. Especificação e Localização dos Bens, Pregão Mínimo, Prazo e Pagamento: conf. Edital. Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, devida e paga pelo arrematante; a Comissão do Leiloeiro não é dedutível do valor da arrematação. Observações: 1) os bens estão sendo vendidos de acordo com os documentos existentes, no estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação como se encontram; 2) são de responsabilidade e a expensas do arrematante/adquirente: desocupação, regularização de obras civis e de outras pendências, georreferenciamento, remoção de bens etc. Demais condições constantes do Edital, disponível no endereço eletrônico www.fomento.pr.gov.br. Visitação e Vistoria: fones 41-3883-7055/Gilmar, 41-3883-8895/ Paulino e com o Leiloeiro Oficial **Guilherme Eduardo Stutz Toporoski**, Juceparr matrícula nº 12/049-L, fones 41-3015-3544 e 41-9622-0177, endereço eletrônico topolance@topolance.com.br. Data: 27.11.13. Horário: 14h. Local: Av. Vicente Machado, 445, 17º andar, Centro, Curitiba-PR. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07. SID nº 13.002.188-3. Curitiba, 23.10.13. Juraci Barbosa Sobrinho, Presidente.

R\$ 240,00 - 100695/2013

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A-CEASA/PR

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2013

PROTOCOLO: 11.594.046-5 de 26 de julho de 2013

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, INC. XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de refeitório na CEASA/PR, Unidade de Londrina.

CONTRATADA: Goes & Goes Engenharia Ltda

VIGÊNCIA: Prazo de 180 (cento e oitenta dias), sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 15.989,12 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados, Fonte 250, constantes do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente a classificação Orçamentária Estadual 3390.37.00 (pessoal) e 3390.39.00 (serviço).

Considerando o contido no protocolo nº 11.594.046-5, autorizamos o procedimento acima citado. Curitiba, 21 de outubro de 2013 **Eliana Abrahão Raad** Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações retro, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação da empresa Goes & Goes Engenharia Ltda - CNPJ 07.781.442/0001-61, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sucessivos e ininterruptos para efeito do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, art. 24, inc. XXVII. Curitiba, 21 de outubro de 2013. **Eduardo Pimentel Slaviero** Diretor Presidente em exercício

R\$ 192,00 - 101215/2013

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A-CEASA/PR

EXTRATO CONTRATO CEASA/PR N° 021/2013

PROTOCOLO: 11.594.046-5

CONTRATADA: Goes & Goes Engenharia Ltda.

OBJETO: Construção de refeitório na CEASA/PR, Unidade de Londrina.

CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Diretoria da CEASA/PR, em 21/10/2013

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2013

VIGÊNCIA: 180 dias, de 21/10/2013 a 20/04/2014

VALOR TOTAL: R\$ 15.989,12

SIGNATÁRIOS: Eduardo Pimentel Slaviero e Eliana Abrahão Raad pela CEASA/PR, Sueli Goes de Oliveira pela Contratada.

R\$ 96,00 - 101217/2013

CELEPAR

CONTRATO N° 065.2013

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda-Me.

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, para o Pólo D – Regional Cascavel.

FINALIDADE: Limpeza, Asseio e Conservação da Regional.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.585,76 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

HOMOLOGADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO, SR. CARLOS ALBERTO RICHA, em: 18/01/2013 – PE 205/2012 SRP-DEAM/SEAP. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 128/2013.

R\$ 96,00 - 101191/2013

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR

CNPJ N° 76.592.807/0001-22

Extrato de Convênio

| | |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Partes: | Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. |
| Objeto: | O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre os convenientes, com a finalidade de viabilizar o atendimento específico da área de abrangência do empreendimento habitacional, com Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de até 41.000 (quarenta e uma mil) unidades e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de até 12.300 (doze mil e trezentos) unidades destinadas a famílias com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, na área urbana, nos municípios do Estado do Paraná, vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845 de 28.09.2011, ou outro programa habitacional de Interesse Social, onde a Cohapar tenha atuação e a Sanepar o Contrato de Concessão em vigência. |
| DOS RECURSOS: | Os recursos para execução do objeto, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), são oriundos da Sanepar, para o atendimento de até 41.000 (quarenta e uma mil) unidades habitacionais com SAA e de até 12.300 (doze mil e trezentos) unidades habitacionais com SES, destinadas a famílias com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos. |
| Convênio N°: | 0601/CONV/2013. |
| Data: | 01.10.2013. |
| Vigência: | Até 31.12.2013. |
| Fulcro: | Conforme autorizado em Ata de RD nº 77/2013 de 25.09.2013. Autorização Governamental exarada no próprio instrumento, processo protocolado sob nº 12.062.077-0. |

R\$ 264,00 - 100981/2013

COMPAGAS

CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 024/2013

RECONTAGEM DE PRAZO

A COMPAGAS informa que está postergando a data de abertura da CONCORRÊNCIA 024/2013, tendo em vista alteração do Edital. Assim fica a data de abertura marcada para o dia 27 de Novembro de 2013, no mesmo horário e local constantes do Edital de Concorrência.

Cíntia Regina Marinoni
Presidente da Comissão de Licitação

23/10/2013

R\$ 48,00 - 100838/2013

Extrato TA 01 ao Contrato 073/2013

CONTRATADO: VIA LASER ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP CNPJ: 8.744.315/0001-30

OBJETO: aumento dos quantitativos previstos nos itens 3, 5 e 9 do Contrato.

VALOR: R\$ 2.641,00

DATA: 21/10/2013

R\$ 48,00 - 101395/2013

Publicidade Legal

Indústria&Comércio | Curitiba, segunda-feira, 15 de abril de 2013 | A7

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 5006749-62.2011.404.7800/PR
EXÉQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO : ANDRÉ LUCENA SUAREZ

EDITAL N.º 7103640

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

O DR MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

F A Z S A B E R, aco que o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram, que por este Juizo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Cumprimento de Sentença acima referido, no qual objetiva-se a intimação do executado ANDRÉ LUCENA SUAREZ - CPF n° 085.547.249-92, para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida no montante da condenação multa percentual de 10%, conforme disposto no artigo 475-J do CPC.

Rica, por este meio, I N T I M A D O, ANDRÉ LUCENA SUAREZ, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 085.547.249-92, por estar em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do seu débito, no prazo de 15 dias, no valor de R\$ 24.073,43 (vinte e um mil, setenta e três reais e quarenta e três centavos), válida para favorecer em 2011, divida decorrente de inadimplemento dos executados em contrato de Empréstimo/Financiamento com o Banco Exequente, tendo transitado em julgado sentença e acordo nos autos supra, sob pena de ser acrescida no montante da condenação multa no percentual de 10%, conforme disposto no artigo 475-J do CPC.

EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01/04/2013). Eu, (a), Lea Maria Otani, Diretora de Secretaria da 4ª Vara Federal, confiei e assino.

MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO - EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Paulo Cesar Carrasco Reyes, Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Cível de Curitiba, faz saber aco interessados, que na Ação Sumária de Cobrança nº 938/1997, onde é Exequente Parque Residencial Fazendinha e Executado Paula Dorigon (CPF 034.459.639-75) e Rafael Beltramin Dorigon (menor representado por sua mãe Iraci Beltramin), será alienado em hasta pública o seguinte bem: 1ª PRAÇA: 07/05/2013, 10:00h, maior lance, igual ou superior à avaliação; 2ª PRAÇA: 17/05/2013, 10:00h, maior lance, igual ou superior à 60% do valor da avaliação. Local do leilão: Trav. da Lapa, 96, 17º andar, conj. 174, Curitiba/PR. IMÓVEL: Apartamento nº 34, tipo A-2, do 3º andar, do prédio 29, da Parque Residencial Fazendinha, situado na Rua Carlos Kleintz, 1410, nesta Capital, possuindo área útil de 59,35m², área exclusiva de 59,39m², área comum de 6,56m², e área total de 66,55m². Matrícula 12.089, 6º CRI Curitiba, Ind. Fiscal 67.019.015.187-7. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$151.088,95, em 20/03/2013. VALOR DO DÉBITO: R\$158.523,04, em 20/03/2013. ONUS: Constan na matrícula: R-3/12.088, hipoteca em favor de Banestadão SA; Av-4/12.089, cédula hipotecária em favor de Banestadão SA; R-5/12.089, penhora efetivada nestes processos; Av-5/12.089, indisponibilidade do bem na Execução Fiscal 48.200/2001, 3º VFZ Públ. Curitiba; R-7/12.089, arresto pelo Município de Curitiba, na Execução Fiscal 64.623/2005, 2º VFZ Públ. Curitiba; R-8/12.089, arresto pelo Município de Curitiba, na Execução Fiscal 85.118/2009, 2º VFZ Públ. Curitiba. Consta a fl. 168 do processo, informação de penhora do imóvel na Execução 1561/2001, 16ª Vara Cível Curitiba, sendo credor Banestadão SA. Débitos de IPTU: R\$5.080,35, atualizado até 22/03/2013, mais custas processuais e honorários advocatícios. OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente. A venda será ad corpus no estado em que o imóvel se encontra. No caso de imóvel estar ocupado, a responsabilidade pela imissão na posse será do arrematante. Comissão do leiloeiro: 5% sobre o valor da arrematação. Ficam os executados intimados das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Curitiba, 01/04/2013. Outras Informações: Leiloeiro Oficial Guilherme Toporoski, (41)3015-3544, www.topoforce.com.br

Plácio Barreto de Castro Filho - Mat. JUCEPAR 688
Raimundo Magalhães de Moraes - Mat. JUCEPAR 876
Patrícia Ostermark de Castro - Mat. JUCEPAR 08214
Leiloeiros Públcos Oficiais
Rua Jacarezinho, 1257 - 1º andar
CEP 80.810-130 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3029-8555 - Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br - leilao@pbcastro.com.br

E LEILÃO:

Plácio Barreto de Castro Filho - Mat. JUCEPAR 688
Raimundo Magalhães de Moraes - Mat. JUCEPAR 876
Patrícia Ostermark de Castro - Mat. JUCEPAR 08214
Leiloeiros Públcos Oficiais
Rua Jacarezinho, 1257 - 1º andar
CEP 80.810-130 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3029-8555 - Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br - leilao@pbcastro.com.br

Não, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.

caso e nas mesmas condições, caso o bens não tenha sido vendido na data anterior, SUBSEQUENTE.

Vimento do Edifício Santo Agostinho, situada na Rua Chichorro Junior, nº 144, nesta Capital, com medidas e confrontações descriptas na Matrícula nº 28.010 do 2º CRI de Curitiba-PR. Onus: Hipotecada em primeiro grau e especial em favor do Banco Itaú A, avaliado em R\$30.000,00, 19302-2009-012-08-08-9 (RTOrd). BERNARDO ORAESS STAMM X CONSTRUTORA FUSSOLI S.A.: Conjunto de salas sob nº 606 do andar do Edifício Bantiba, situado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 170, com ea de 38,79m², Matrícula nº 48.149 do 8º CRI (DEBITOS DE IPTU R\$1.130,66 ATE 03/2013), avaliado em R\$96.000,00, 16107-2007-012-09-00-8 (RTOrd). ILCIOMAR NACHEWSKI X PORTAL GRAFICA LTDA.: Uma máquina encadernadora marca Braldi com cola quente, na cor cinza, em ferro mecânica, 220vols, em bom estado, vem desativada. Obs.: Ano fabricação aproximado ano 2000, avaliado em 24.800,00, 08931-1988-012-09-00-5 (RTOrd). MARCIA DE CASSIA GARCIA DA LVA X APDIO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.: Um veículo Honda/Civic L, ano 1998/1999, cor azul placa AFU-0099, Renavam 71.028401-2, chassis HFJ6540WZ300739, à gasolina que apresenta riscos nos parachoque dianteiro e traseiro, com rodas esportivas, pneus dianteiros ½ vida, pneus traseiros semi-novos, gume pequenos riscos na lateral, transmissão manual, bancos de couro, banco do piloto removido de forma grosseira, por ter ficado por aproximadamente 3 anos posto no tempo apresenta extrema camada de sujeira na lateral que não permite ver

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORA - Titular

Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR
fone: 3230-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

01 - HARRISON LEE LEMOS VARGAS E FERNANDA HELOISA CARDOSO

02 - JESSE KOCHANOVECZ E MICHELLE GONÇALVES DIAS

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será aberto no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 12 de abril de 2013.
Adilson Taborda
Agente Delegado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITAPEMA BEACH PLACE EMPREENDIMENTOS S/A CNPJ Nº: 12.640.005/0001-68

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de Abril de 2013 às 9:30 horas em primeira convocação ou as 11:30 horas em segunda convocação, na sede social da empresa na Estrada do Ouro Fino s/nº, km 18,5, Colônia Marques de Abrantes, no município de Tunes do Paraná, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1 - Eleição da Diretoria;
- 2 - Redução do Capital Social, para adequar ao valor das parcelas efetivamente integralizadas;
- 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Tunes do Paraná - PR, em 12 de Abril de 2013.
A DIRETORIA.

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CNPJ nº 93.391.876/0001-12
NIRE nº 41300023484

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No termo do art. 123, Lei nº 8.404/78, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2013, às 16:00 horas, na Av. Vereador Wladimir Bugalski, nº 7427, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, a fim de deliberar:

ORDEN DO DIA DA AGO:

- 1) Aprovação das contas do ano de 2012;
- 2) Destinação do resultado do exercício.

ORDEN DO DIA DA AGE:

- 1) Fixação de remuneração global anual da diretoria para o exercício;
- 2) Consolidação do estatuto social.

Os documentos que farão parte da assembleia ficam à disposição dos acionistas para consulta na sede da empresa.

Curitiba, 08 de abril de 2013.

P.B.CASTRO LEIÓES

Plácio Barreto de Castro Filho - Mat. JUCEPAR 688
Raimundo Magalhães de Moraes - Mat. JUCEPAR 876
Patrícia Ostermark de Castro - Mat. JUCEPAR 08214
Leiloeiros Públcos Oficiais
Rua Jacarezinho, 1257 - 1º andar
CEP 80.810-130 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3029-8555 - Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br - leilao@pbcastro.com.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 02 de maio de 2013, às 14:00 horas - Será oferecido o bem pelo valor da avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.

Dia 23 de maio de 2013, às 14:00 horas - Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e as mesmas condições, caso o bens não tenha sido vendido na data anterior.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEIÓES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE.

Local: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar - CEP 80.810-130 - Curitiba - Paraná - Fone/Fax: (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o nº 678 e Patrícia Ostermark de Castro, registrado sob o nº 08/021-1, e devidamente autorizado a designados pelo(s) Sr(a), Dr(a), Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 3ª Vara de Justiça de Trabalho de São José dos Pinhais e do Tribunal Regional de Trabalho, 9º Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Públco Paga/Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo leiloeiro, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: 31/2014-01721-2012-958-09-00-9 (CartPro), VICENTE PAULO BAADE X MIND MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - Lote nº 02, quadra nº 04, do Loteamento João Pilati, situado de frente para a Rua Afonso Petach, lado par, esquina com a Rua Otto Buch, no Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Rio Negro/PR. Constam como benfeitorias no imóvel: Um galpão de tijolo à vista de 600m², e anexo a este uma pequena construção de alvenaria de 100m², perfazendo a área construída total de 900m². O galpão, em sua parte interna, é constituído de parte térrea de 600m² e mezanino de 200m² (acesso por uma escada). O galpão que as benfeitorias supradescritas não estão averbadas na

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

A Meritíssima Juiza de Direito, Dra. Nilce Regina Lima, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que tramitam por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0016652-79.2011.8.16.0004, em que é exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA e executada MAURO RIBAS MARTINS, no qual será levado à arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, na forma que segue:

1º LEILÃO: 23 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas;

2º LEILÃO: 08 de março de 2016, às 14:00 horas.

Em primeiro leilão, o lance deverá ser superior à avaliação atualizada, prevalecendo o maior. Em segundo leilão, a quem mais der, prevalecerá, igualmente, o maior lance, desprezando-se, entretanto, o preço vil, assim considerado aquele que não atingir 60% do valor da avaliação atualizada. Em ambos os casos (1º e 2º leilão), o valor do lance deverá ser pago em dinheiro de imediato ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante fiança bancária. Tratando-se de bem imóvel, fica autorizada, por ocasião do 1º leilão e tão somente nele, a venda em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e atualizadas pelos índices da cedulada de poupança, com oferta de, pelo menos, 30% à vista, em dinheiro, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, sujeitando-se o devedor ao processo de execução, independentemente de qualquer outra formalidade legal.

LOCAL DO LEILÃO: Rua Prefeito Ângelo Lopes nº 1705, em Curitiba/PR, pelo Leiloeiro nomeado pelo Juízo, Sr. Guilherme Toporoski, registrado na Jucepar sob nº 12/049-L. **INFORMAÇÕES:** www.topoleiloes.com.br; telefones: (41) 3599-0110, (41) 9622-0177.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante pagará 5% sobre o valor da avaliação atualizada, de comissão ao leiloeiro. Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2%.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno A-3, da planta Jardim Bom Retiro, medindo 15,00m de frente para a Rua Ebenezer nº 8, nesta Capital, por 30,48m de extensão da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, do lado direito mede 32,00m, fechando nos fundos com 15,00m, com a área total de 468,24m²; com demais características na Matrícula nº 20.602, do 1º Registro de Imóveis de Curitiba.

ÔNUS: R/4-6, penhoras em favor do Município de Curitiba (conf. fls. 23/24).

AVALIAÇÃO: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em 20/11/2015.

DEPÓSITARIO: o depositário público.

DÉBITO EXECUTADO: R\$5.028,62, em 27/01/2016, a ser atualizado e acrescentado das despesas processuais até a data do pagamento.

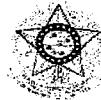
INTIMAÇÃO: No caso de não serem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficarão intimados através do presente edital o executado e seu cônjuge, se casado for. Na forma do art. 698 do CPC, ficam igualmente intimados o depositário, o senhorio direto, o usufrutuário, bem como o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. O imóvel é vendido em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontra. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário e local. Dado e passado nesta cidade de Curitiba/PR, ao 10 de fevereiro de 2016. Eu,

_____, HELENA IVANFY, Supervisora de Secretaria, que o digitei e subscrevi.

Nilce Regina Lima
Juiza de Direito

X

G



Disponibilizado no D.E.: 19/07/2016
Prazo do edital: 03/08/2016

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Curitiba**

**EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABI N°
5013841-28.2010.4.04.7000/PR**

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: RODOLFO KMIECIK

EXECUTADO: MARILDA APARECIDA PIERUCCINI KMIECIK

EXECUTADO: K'RARO DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EDITAL N° 700002198780

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 5ª Vara Federal, Dr. Flávio Antônio da Cruz, na forma da lei, faz saber, aos Executados e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

(DO LEILÃO) – O 1º leilão será realizado no dia 24/08/2016, às 10:00h, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 31/08/2016, às 10:00h, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro, observando as condições previstas no art. 895 do Código de Processo Civil.

DA VENDA DIRETA – O leiloeiro poderá efetuar a venda direta do(s) bem(ns) mesmo antes do leilão, aceitando como lance mínimo o valor da avaliação. Promovido o leilão com resultado negativo, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) no prazo de 04 (quatro) meses, que se sucederem a segunda praça, por qualquer valor, desde que superior à 60% do valor da avaliação.

DA MODALIDADE DO LEILÃO – O leilão será realizado na modalidade eletrônica e presencial, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site <http://www.topoleiloes.com.br> (cujas regras de cadastro e adesão integram o presente), e os lances presenciais no auditório do leiloeiro sito à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes nº 1705, bairro Hugo Lange, em Curitiba/PR.

DO LEILOEIRO – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Guilherme Toporoski, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/049-L. Mais informações: fone (41) 3599-0110.

DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO – A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor do lance; b) em caso de adjudicação ou remição, 2% sobre o valor da avaliação; c) em caso de acordo ou pagamento após a publicação deste edital, 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (qual for menor). Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS – 1) O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN) e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, § 1º, do CPC). 2) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contado da sua notificação para tanto, sob pena de



arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

LOTE 1: Apartamento nº 104, Tipo D, localizado no 1º pavimento, do Bloco "B", do Edifício Hilda Maria, situado na Rua São Mateus nº 128, nesta Capital, com a área construída de utilização exclusiva de 48,62m², área de uso comum de 13,6035m², perfazendo a área global construída de 62,2235m², com a fração ideal do solo e partes comuns de 0,040160311, quota do terreno de 22,0882m², localizada no andar térreo e ainda direito de uso de uma área descoberta de 4,5635m²; com demais características na Matrícula nº 85.755, do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal 63.068.012.000. AVALIAÇÃO: R\$370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais), em 22/02/2016 (evento 155.2). ÔNUS DA MATRÍCULA: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal (AV-1).

LOTE 2: Vaga de estacionamento nº 05, Tipo GI, localizada no subsolo do Edifício Hilda Maria, situado na Rua São Mateus nº 128, nesta Capital, com a área construída de utilização exclusiva de 12,00m², área de uso comum de 5,06m², área de circulação de veículos de 18,1414m², perfazendo a área global construída de 35,2014m², com a fração ideal do solo e partes comuns de 0,014938163 e quota do terreno de 8,2160m²; com demais características na Matrícula nº 85.765, do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal 63.068.012.000. AVALIAÇÃO: R\$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) em 22/02/2016 (conf. Evento 155.3). ÔNUS DA MATRÍCULA: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal (AV-1).

TOTAL DAS AVALIAÇÕES DOS LOTES 1 E 2: R\$417.200,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), em 22/02/2016.

DEPOSITÁRIO(A): O Executado Rodolfo Kmiecik.

DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R\$618.738,61, em 24/05/2010 (conf. evento 1.6), sujeito à atualização até o efetivo pagamento.

RECURSOS PENDENTES: Não Há.

DAS INTIMAÇÕES – Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: K'Raro Construtora e Incorporadora Ltda, Marilda Aparecida Pieruccini Kmiecik, Rodolfo Kmiecik e o Representante Legal/Síndico do Edifício Hilda Maria.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL – A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <http://www.topoleilos.com.br/>

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 07 de julho de 2016. Eu, Guilherme Toporoski _____, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto abaixo assinado.

Documento eletrônico assinado por **FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002198780v3** e do código CRC **1d081614**.

Informações adicionais da assinatura:
 Signatário (a): **FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ**
 Data e Hora: 14/07/2016 13:41:16

5013841-28.2010.4.04.7000

700002198780 .V3 AMK© AMK

SIRECOM SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTONOMOS E EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SIRECOM/PR

ELEIÇÕES SINDICIAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 22 de fevereiro de 2018, no período de 09:00 às 17:00 horas, na sua José Loureiro, 748, Curitiba, serão realizadas eleições para composição da nova Diretoria do SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTONOMOS E EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SIRECOM/PR, seu Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, efetivos e suplementares, para o mandato a vigorar de 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2022. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, as eleições serão realizadas no mesmo dia e local, em segunda convocação, com quorum mínimo, das 09:00 às 17:00 horas. Fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação das candidaturas, contados a partir da publicação do Edital. O requerimento para registro de chapas, acompanhado de todos os documentos exigidos do Regulamento Eleitoral, será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos da Resolução nº 001/2017 (que encoraja-se a despositá-la na sede do sindicato).

A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de 2 a 6 feiras, onde se encontrará, à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento e informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral fará publicar, a relação nominal das chapas registradas, pelo mesmo meio de divulgação já utilizado para o Edital de Convocação das eleições e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnação de candidaturas ou chapas. O processo eleitoral será conduzido de acordo com as regras estabelecidas pelo Estatuto e Regulamento Eleitoral.

(Assinatura)

Paulo Cesar Naujack
Presidente SIRECOM/PR

Curitiba, 15 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2017 - P.M.S.M.S. - SRP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES
(atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de jogos e materiais pedagógicos, para atender a demanda e necessidades das Instituições de Ensino (CMEIs e Escolas Municipais), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 11:30 horas do dia 09 de janeiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blococompras.org.br - Acesso "Sistema Silverlight".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE
CURADORES, DIRETORIA E CONSELHO CONSULTIVO DA
FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA.**

A Fundação do Coração Vilela Batista, com sede e fóro na cidade de Curitiba, na Rua Carlos Rascera, nº 8, Vista Alegre, representada pelo Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Randas Vilela Batista, CONVOCA através do presente edital, todos os Membros do Conselho de Curadores, para eleição do Conselho de Curadores, Diretoria e Conselho Consultivo da Fundação do Coração Vilela Batista, que será realizada na rua Carlos Augusto Cornelsen, 262, Bom Retiro, Curitiba, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30, em segunda convocação, do dia 20 de dezembro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição do Conselho De Curadores, Diretoria e Conselho Consultivo, para gestão de 2018 a 2022, em cumprimento ao disposto nos artigos 16, 17, 20, inciso II, 23 e 34 do Estatuto da Fundação do Coração Vilela Batista.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

Randas Vilela Barista

Nota

Contrata-se serviços de médicos especialistas

interessados para realização de plantão no Hospital Municipal Amadeu Puppi - Ponta Grossa. Valor a definir. Empresa Hygea Gestão e Saúde Contato: (41) 3027-8527

Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO

Peço presente Edital, faço saber que no dia 22 de Janeiro de 2018, em primeira convocação às 17h30 e em segunda às 18, na Sede desta Entidade à Rua Anne Frank, 3223, será realizada a **ELEIÇÃO** para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Paraná, a qual está filiada esta entidade, bem como dos suplementares, para o período de 25-02-2018 a 24-02-2022. Cfr. Precitou o art. 33 do Estatuto, ficando aberto o prazo de 15 dias (quinze dias), para o Registro de Chapas, que ocorrerá à contar da data da publicação do Aviso Resumido do Edital. O Requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da Chapa. A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao Registro de Chapas, no horário de 8h 30 min às 17 horas, onde se encontrará à disposição dos Interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação de Chapa (s) registrada (s). Caso não seja obtido quorum na primeira convocação às 17, para a realização da ELEIÇÃO, que deve contar com a maioria absoluta dos associados, proceder-se-á à ELEIÇÃO 60 minutos após, em segunda convocação, deliberando-a com 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto.

Em 15 de dezembro de 2017
EVANDRO MALDONADO
Presidente

 **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break, para atender ao Município de Paranaguá

TIPO: Menor Preço Por Lote

DATA DA ABERTURA: 29/12/2017 **HORÁRIO:** 14:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.099.183,28 (Um milhão, noventa e nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br.

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
PREGOEIRO

CLUBE PARANAENSE DO DOBERMANN – C.P.D.
CNPJ – 10.783.482/0001-57
Rua Nicolau José Gravina, nº 1270, casa 01, Santa
Felicidade - Cep:82010-020 - Curitiba/Paraná
Fone: 3057-2765 - E-mail –
clubedodoberman@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL**

O CPD - CLUBE PARANAENSE DO DOBERMANN, com sede Administrativa situada na Rua Nicolau José Gravina, nº 1270, Santa Felicidade, CEP-82.010-020, Curitiba-PR, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Sabino Lopes, CONVOCA através do presente edital, a Diretoria Administrativa, os Membros do Conselho Fiscal, Árbitros filiados/associados e a quem interessar possa, para Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, que será realizada nas dependências da sede Social, sito à Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 167, Bairro Ahú, CEP-80.540-040, Curitiba- PR, com primeira convocação às 10hs00min e segunda convocação às 10hs30min, conforme determina o artigo 29 do Estatuto da Entidade, do dia **20 de janeiro de 2018**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição e Posse da nova Diretoria para o pleito de 2018/2019.
 - 2- Discussão e aprovação da reforma e adequação do Estatuto na forma da lei vigente.
 - 3- Assuntos Gerais.
 - 4- Período de inscrições de chapas iniciará a contar da data de publicação do presente edital, na forma estabelecida no Estatuto, através de pedido feito a entidade via e-mail: clubedebasquete@uol.com.br

clubedodobermann@gmail.com
Curitiba-PR, 11 de dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO SABINO LOPES
Presidente Administrativo do CPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2017 – PMC

O MUNICÍPIO DE CARAMBEI torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de FEVEREIRO do ano de 2018, na RUA DAS ÁGUAS MARINHAS nº 450 em CARAMBEI , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Ruas: Otávio Martins, Camauá, Ebano, Grevilha, Imbuia e Aroeira | Pavimentação em CBUQ | 7.996,94 m ² | 360 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@carambei.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço e e-mail acima mencionados - Telefone 42-3915-1006 - 42-3915-1010.

CARAMBEI, 05 de DEZEMBRO de 2017.

LEILÃO DETRANPR - EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2017 - CL

O Departamento de Trânsito do Paraná - DETRANPR, pessoa pública que realizará licitação, na modalidade leilão, informa o número de série 01/2017/CL, para a venda de veículos automotores de diversos tipos, visando sua circulação, apreendidos nas cidades de Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Paranaguá, União da Vitória, Irai, Lapa, Castro, Imbituba e Reserva. **LOCAL E HORÁRIO:** 18/12/2017/CL, a partir das 09:00h, no Auditório da Fundação Weingá Scampe - Rua Av. Ayerton Sena da Silva, 200, Centro, Pinhais/PR. Poderão participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, com direito de participação, que não seja idonea para a realização de leilão. **Cópia integral do Edital de Leilão** estará disponível aos interessados no site: www.detran.pr.gov.br. **VISTORIA:** Nos 10 (dez) dias que antecedem ao leilão, das 14h às 14h. **CONDICÕES DE PAGAMENTO:** A vista, com acréscimo de 5% da comissão de Leloeiro. **INFORMAÇÕES:** Na Convocação de Leilão, Av. Vitor Ferreira da Mota, 3057, Capital de Imbituba, Cumbica/PR, fone: 0800-643-7373. Leloeiro: Guilherme 99999-0000, fone: 41-3299-0110.

BEM-PARANA

O JORNAL DO ESTADO

BEMPARANÁ
D. JORNAL PÚBLICO
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL



PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO CÍVEL E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CANTAGALO/PR.

Rua Santo Antonio, s/n – CEP 85.160-000 – can-ju-sc@tjpr.jus.br – Tel.: 42 3636 1732

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N° 0001149-15.2009.8.16.0060 (PROJUDI)

EXECUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)

EXECUTADO: ADILSO DE MELLO MERCEARIA (CNPJ 07.824.193/0001-44)

EXECUTADO: JOÃO MARIA DE MELLO (CPF 518.641.429-87)

EXECUTADA: MARI ANA GUARNIEI DE MELLO (CPF 037.858.639-42)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

A MM. Juíza Substituta, Dra. Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo, na forma da lei, faz saber, ao(s) Executado(s) e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia **01/09/2017, às 13:00h**, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no mesmo dia **01/09/2017, às 13:30h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

MODALIDADE/LEILOEIRO: A alienação judicial será realizada simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro e adesão ao site <http://www.topoleiloes.com.br/>. Os lances efetuados de forma eletrônica serão recepcionados somente na condição de pagamento à vista. O leilão presencial será realizado pelo Leiloeiro Oficial Guilherme Toporoski (Jucep 12/049-L), no Auditório do Tribunal do Júri do Fórum de Cantagalo, sítio à Rua Santo Antonio nº 350, em Cantagalo/PR.

PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá fazê-lo somente na modalidade presencial, apresentando ao leiloeiro: I – por ocasião do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; II – por ocasião do segundo leilão, proposta de aquisição por qualquer valor que não seja considerado como vil. § 1º - A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º - No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º - O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. § 6º - A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º - Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO CÍVEL E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CANTAGALO/PR.

Rua Santo Antonio, s/n – CEP 85.160-000 – can-ju-sc@tjpr.jus.br – Tel.: 42 3636 1732

DESCRÍÇÃO DO BEM: Um imóvel rural com área de 24.200,00m², localizado dentro de uma área maior medindo 614.303,18m² de terras agrícolas, situado no Quinhão nº 10, na Subdivisão da Gleba nº 03 do imóvel denominado Cavaco, em Cantagalo, com as demais características constantes na Matrícula nº 2.560 do Registro de Imóveis de Cantagalo.

LOCALIZAÇÃO: Imóvel situado à aprox. 23km de Cantagalo, seguindo no sentido Linha Nova.

AVALIAÇÃO: R\$20.000,00 (vinte mil reais), em 21/01/2015 (laudo de mov. 1.42).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$23.546,48 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), em 31/07/2017.

ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 11/07/2017 - mov. 157.1): Nada consta.

DEPOSITÁRIO: Depositário Público.

DÉBITO EXECUTADO: R\$25.712,55 (vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) em 27/11/2009 (mov. 1.1), sujeito à atualização até a data do efetivo pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN) e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, § 1º, do CPC). 2) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, sendo de 5% (cinco por cento) em caso de arrematação e 1 (um) salário mínimo em caso de remissão, pagamento ou acordo, quando ocorrida após a abertura da primeira hasta pública. Em caso de remissão, pagamento ou acordo ocorrido entre a data da expedição dos editais e a abertura da primeira hasta pública, serão devidas as despesas suportadas pelo Leiloeiro com os atos



PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DO CÍVEL E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CANTAGALO/PR.

Rua Santo Antonio, s/n – CEP 85.160-000 – can-ju-sc@tjpr.jus.br – Tel.: 42 3636 1732

preparatórios. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: **Adilso de Mello Mercearia ME, João Maria de Mello e Espólio de Mari Ana Guarniei de Mello.**

E para constar, expedi o presente edital, que será publicado e afixado nos termos da Lei. Cantagalo, 2 de agosto de 2017. Eu _____ (Felipe Siqueira), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevo.

Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo
Juíza Substituta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE CURITIBA – CÍVEL – PROJUDI
 Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 355, térreo - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80530-100.
 Fone: 41 3026-2178. Horário de atendimento ao público: das 12:00h às 18:00h.

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL N° 0038655-03.2012.8.16.0001
EXEQUENTE: BOSCARDIN E CIA (CNPJ 78.142.734/0001-00)
EXECUTADA: TRANSPORTES CAVOL LTDA. (CNPJ 88.457.155/0001-00)

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

A MM.^a Juíza de Direito, Dr.^a Elisiene Minasse, na forma da lei, faz saber, à Executada e demais interessados que, nos autos de Carta Precatória Cível em epígrafe, extraída dos autos de Indenização por Dano Material nº 0000039-28.1998.8.16.0169 (nº antigo 177/1998), da Vara Cível de Tibagi/PR (Projudi), foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia 16/05/2018, às 10:00h, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 23/05/2018, às 10:00h, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Promovidos os leilões com resultados negativos, o leiloeiro poderá efetuar a venda direta do(s) bem(ns) durante o prazo de até 03 (três) meses, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão.

MODALIDADE/LEILOEIRO: A alienação judicial será realizada simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro e adesão ao site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras integram o presente). Os lances efetuados de forma eletrônica serão recepcionados somente na condição de pagamento à vista. O leilão presencial será realizado no auditório do Leiloeiro Oficial Guilherme Toporoski (Jucep 12/049-L), na Rua Pref. Ângelo Ferrário Lopes nº 1705, em Curitiba/PR. Mais informações pelo telefone/WhatsApp (41)3599-0110 ou pelo e-mail contato@topoleiloes.com.br/.

PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá fazê-lo somente na modalidade presencial, apresentando ao leiloeiro: I – por ocasião do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; II – por ocasião do segundo leilão, proposta de aquisição por qualquer valor que não seja considerado como vil. § 1º - A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º - No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. § 5º - O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. § 6º - A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º - Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação, 5% sobre o valor da venda, à vista; b) em caso de adjudicação ou remição, comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação, c) em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital, o leiloeiro será remunerado a razão de 1% sobre o valor da avaliação atualizada ou do débito/acordo (qual for menor), para resarcimento das despesas com os atos preparatórios do leilão. Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

DESCRIÇÃO DO BEM: Área L-5, com 5.500,00m², situada nesta Capital, medindo 201,04m, em linha quebrada, de frente para a esquina formada pelas Ruas João Chede – ramo A (W405) e José Rodrigues Pinheiro (W167), pelo lado esquerdo de quem da Rua José Rodrigues Pinheiro (W167) olha, o imóvel mede 39,95m, onde confronta com o imóvel de Indicação Fiscal 87.340.001.000, e finalmente, pelo lado direito de quem da Rua João Chede (W405) olha, o imóvel mede 73,94m, onde confronta com a Área L-4. Indicação Fiscal 87.340.002.000-9. Matrícula nº 79.979, do 8º Registro de Imóveis de Curitiba. Benfeitoria(s): Contém uma edificação em alvenaria com dois pavimentos e portaria, padrão construtivo simples, em regular estado.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua José Rodrigues Pinheiro nº 3090, fazendo esquina com a Rua João Chede, bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR.

AVALIAÇÃO: R\$4.943.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), em 19/05/2016 (mov. 21.1). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$5.181.639,65 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em 29/03/2018.

ÔNUS DO IMÓVEL (conforme certidão da matrícula atualizada até 09/01/2017 - mov. 94.1): R1- Caso a Companhia de Desenvolvimento de Curitiba/Curitiba S/A não exerça o direito de preferência para aquisição do imóvel, cobrará, da vendedora, taxa de 3% sobre o valor da área nua. Obs.: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propterarem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

DEPOSITÁRIO: O sócio da Executada, Sr. Roberto Cavol.

DÉBITO EXECUTADO: R\$2.325.927,86 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), em 27/09/2016 (mov. 58.2/58.3). **DÉBITO ATUALIZADO:** R\$2.805.345,19 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), que fica sujeito à atualização até a data do efetivo pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta neste processo.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e de natureza *propterarem* (art. 908, § 1º, do CPC). 2) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência, expedição da carta de arrematação e imissão na posse. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: **Transportes Cavol Ltda., Roberto Cavol e Companhia de Desenvolvimento de Curitiba/Curitiba S/A.**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <http://www.topoleiloes.com.br> (<http://www.topoleiloes.com.br>)/.

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 29 de março de 2018. Eu, Guilherme Toporoski _____, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito abaixo assinada.

Elisiane Minasse
- JUÍZA DE DIREITO -

Data da publicação: 30/03/2018: 13:25:01

Link do edital: <http://topoleiloes.com.br/edital/leilao-318>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCLAMAS

CARTÓRIO DE UMBARÁ
RAUL FERNANDES SCHUCHOVSKY
Rua Isaac Ferreira da Cruz, nº 4116, fone: 3915-0234 - CEP 81.910-000, Curitiba/PR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1) **LUÍS CARLOS MACIEL DE FREITAS e ANA LÚCIA SANTANA JORGE**
- 2) **TAÍLIA DA SILVA MATOS e CINTIA NEDILHA**
- 3) **JOANATHAN RAMOS DE LIMA e MONIQUE DE PAULA DE BRITO**
- 4) **JORGE VASCONCELLOS e ANDRÉIA CRISTINA CARNEIRO**
- 5) **BRUNO COSTA DE OLIVEIRA e RAFAELA FERREIRA RODRIGUES**
- 6) **MARCIO DE ARAÚJO MATEUS e JANETE MEDEIROS DE LARA**
- 7) **ANTÔNIO BALISKI e VANILDE DOS SANTOS CHAVES**
- 8) **JEAN HENRÍQUE DA CRUZ SILVA e KAMILA DE PAULA DOMINGUES**
- 9) **WANIL ANDRADE DE LIMA e SILVIA MARIA DA CUNHA SILVA**
- 10) **ABEL GEDEAO GONÇALVES e ABEAGAL CORRÉA**
- 11) **WELLINGTON GEAN CARDOSO GREEN e THALITA MOREIRA CARNEIRO**
- 12) **TARCIO HENRIQUE TRICOSI e SARA DA SILVA ROSA**
- 13) **LUIZ EDUARDO DA SILVA e STHEFANY CARVALHO DA SILVA**
- 14) **FERNANDO ANDRADE DA ROSA FILHO e POLIANE ALVES FERGUTZ**
- 15) **VALMIR CLIBONI e SANDRA RIBEIRO DE SOUZA FIGUEIRA**
- 16) **JOEL LOUREIRO DA SILVA e ELIANE CORRÉA VEIGA**
- 17) **DIEGO BARBOSA SPAOLANSE e GISEL GRACIMÉRI RAMOS BATISTA (Editor Recebido do Serviço Distrital de Boqueirão em Curitiba/PR)**

Se alguém souber de algum impedimento, opõe-se na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fiá. Curitiba, PR, 10 de junho de 2019

RAUL FERNANDES SCHUCHOVSKY (NOTÁRIO E REGISTRADOR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47

SÉRVICO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
NARA DARLIANE DORS - NOTÁRIA E REGISTRADORA
Rua Mario Góes Cetim - 1404 - Fone 3598-1496 - CEP: 80150-313 - Curitiba - Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

1) **ROHÁMIO RODRIGO DE ANDRADE** e **STEFANY DA SILVA**;

2) **MARCELO CARDOSO BOLSARINI** e **MILLENIA MARTINS MARQUES**;

3) **JOHNNY ALBERTO DE ALMEIDA** e **MARIA JANANA MICHALZUK**;

4) **EDISON LUIS OLIVEIRA JUNIOR** e **ADRIYLE DE OLIVEIRA GUIMARÃES**;

5) **NELSON LUIZ DOS SANTOS** e **INGRIDL FERNANDA CACERES**;

6) **JOHNNY RODRIGUES DOS REIS** e **LEILA PEREIRA DA SILVA**;

7) **EDUARDO MACHADO DE AGUIAR** e **PAOLA FATIMA RIBEIRO**;

8) **GUÐRAN FELIPE PEREIRA DA SILVA** e **STEPHANY DA CRUZ RIBEIRO**;

9) **GUILHERME SIMONATO DE CASTRO** e **KAROLINE DE ANDRADE CAMPOS**;

10) **ARI LUIVISA** e **LILIAN ANDRADE DE SOUZA**;

11) **GERALDO DE SOUZA E SILVA NETO** e **MELISSA PATRÍCIA GOMES**;

12) **FEILO ARAUJO MENDES** e **PRISCILA MARQUES DO NASCIMENTO**;

13) **LUJO CEZAR BARBOSA ALVES** e **LARISSA DA SILVA RODRIGUES** (Edital de Proclamas recebido do Serviço Distrital do Boqueirão em Curitiba/PR);

14) **PAULO CESAR DA SILVA** e **JHENIFFER LIMA DO AMARAL** (Edital de Proclamas recebido do Serviço de Registro Civil de Almirante Tamandaré/PR);

15) **LEANDRO LANCON** de **OLIVEIRA** e **JULIANA MACHADO DE ANDRADE** (Edital de Proclamas recebido do Serviço Distrital do Portão em Curitiba/PR);

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 10 de Junho de 2019.

NARA DARLIANE DORS (Notária e Registradora)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TRABALHOS PÚBLICOS DO PARANÁ
FOLHA DE SANTA CATARINA - FÓRUM CENTRAL - FONE: 3222-3300 - 3020-3272
AGÊNCIA INTERNA MARIA ESTHER POLICARPO KUCHINSKI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Jockey Club do Paraná, no uso de atribuições estatutárias convoca todos os associados da entidade para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em data de 28 de fevereiro de 2020, às 18:30 horas, em primeira convocação às 17:30hs e em segunda convocação às 18:30hs, na sede denominada Avenida Prado, situado na Av. Vicente Ferreira da Motta, 2259, Bairro Tamandá

Ordem única de dia:

- Artigo 55º, inciso I, item A do Estatuto Vigente do Jockey Club do Paraná (recolher e pagar as contas da Diretoria, referente ao exercício administrativo e financeiro vencido em 31 de dezembro de 2019).

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.
Roberto Belina
Jockey Club do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020**

A Diretoria da Associação dos Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida do Paraná, (ACPCP), por seu presidente, José Caetano Ferreira Neto, fazendo uso das atribuições estatutárias, nos termos dos artigos 25, inciso II e parágrafo 2º e 26, parágrafos 1º e 2º, convoca os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 02 (dois) de março de dois mil e vinte (2020), segunda-feira, às 17:00hs em 1ª convocação, e às 17:15hs em 2ª convocação, no salão de reuniões da ACPCP/23, com endereço em

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA COMARCA DÁ REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**

Rua Mateus Leme nº 1142 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870.
E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br - Horário de atendimento ao público: das 12:00h às 18:00h.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0031584-18.2010.8.16.0001
EXEQUENTE : CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL CÂNDIDO DE ABREU (CNPJ
79.747.796/0001-09)

EXECUTADA : L.C.F. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS S/C LTDA. (CNPJ 01.525.254/0001-96)

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

A MM.^a Juíza de Direito, Dr.^a Tathiana Yumi Arai Junkes, na forma da lei, faz saber, ao(s) Executado(s) e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia 28/02/2020, às 10:00h, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 04/03/2020 às 10:00h, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro deverá promover a venda direta do(s) bem(ns) pelo prazo de até 03 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que não caracterize preço vil.

MODALIDADE/LEILOEIRO: A alienação judicial será realizada simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro e adesão, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, no site <https://topoleiloes.com.br/> (<https://topoleiloes.com.br/>) (cujas regras ficam fazendo parte integrante deste edital). Os lances efetuados de forma eletrônica serão recepcionados somente na condição de pagamento à vista. O leilão presencial será realizado no auditório do Leiloeiro Oficial Guilherme Toporoski (Jucepap 12/049-L), na Rua Pref. Ângelo Ferrário Lopes nº 1705, Curitiba/PR, fone 41 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br.

PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA (CPC, ART. 895): O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá fazê-lo somente na modalidade presencial, apresentando ao leiloeiro: I – por ocasião do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; II – por ocasião do segundo leilão, proposta de aquisição por qualquer valor que não seja considerado como vil. § 1º - A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º - No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º - O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. § 6º - A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º - Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, prevalecerá a de maior valor.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor da arrematação, pago pelo arrematante; 1% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação do edital, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado. Eventual suspensão da hasta pública fica condicionada a comprovação do pagamento dos honorários devidos ao leiloeiro. Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

LOTE: Conjunto nº 111, no 1º andar, bloco A, parte integrante do Centro Comercial Cândido de Abreu, contendo a área correspondente de 104,40m² e a fração ideal de 0,0035586, com demais características na Matrícula nº 36.560, do 2º do Registro de Imóveis de Curitiba. Indicação Fiscal nº 32.077.111.024-9.

LOCALIZAÇÃO: Av. Cândido de Abreu nº 526, bloco A, conjunto 111, Centro Cívico, em Curitiba/PR.

AVALIAÇÃO: R\$447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), em 04/04/2018 (mov. 63.1).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$491.713,57 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e treze reais e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/> - Identificador: PJ6US5RADZ5KR2FVUZBD

cinquenta e sete centavos), em 20/01/2020 (mov. 89.2).

ÓNUS DO IMÓVEL (conforme matrícula atualizada até 20/01/2020 - mov. 89.3): R3- Arresto em favor do Município de Curitiba nos autos nº 83.121/2009 (CNJ 0022903-26.2009.8.16.0185), da 2º Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; R4- Penhora objeto desta execução. Obs.: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

DÉBITO EXECUTADO: R\$194.245,54 (cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em 01/07/2019 (mov. 67.1), sujeito à atualização e acréscimos legais até o pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Agravo de Instrumento nº 0049740-42.2019.8.16.0000.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). 2) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes. Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos e custas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação e imissão na posse. 3) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 4) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 5) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 6) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 7) As informações acerca de potencial construtivo, ocupação e desocupação do(s) imóvel(is), ou referentes ao local de depósito e entrega do(s) bem(ns) móvel(is), deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 8) No caso de bem(ns) móvel(is), o comprador arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 9) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito à multa de 10% e às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC. 10) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 11) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br/> (<https://topoleiloes.com.br/>).

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 20 de janeiro de 2020. Eu, Guilherme Toporoski _____, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito abaixo assinado.

Tathiana Yumi Arai Junkes
JUÍZA DE DIREITO

Data da publicação: 20/01/2020: 18:01:55
Link do edital: [http://topoleiloes.com.br/edital/leilao-727](https://topoleiloes.com.br/edital/leilao-727)

COMPROVANTES DE LEILÕES

SÃO PAULO

X

J

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
5ª VARA CÍVEL
 Rua José Caballero, 03, Centro, Santo André/SP - CEP 09040-906
 Fone: (11) 4573-3255 - E-mail: stoandre5cv@tjsp.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001610-24.2022.8.26.0554
 EXEQUENTE(S): AGNES VALENTIN DA CUNHA LEITE (CPF 040.886.061-83)
 EXECUTADO(S): ROBERTO FERREIRA LEITE (CPF 131.622.358-08)

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O MM. Juízo abaixo assinado, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º Leilão terá início no dia 01/08/2023, às 10h10min e se encerrará dia 07/08/2023, às 10h10min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 07/08/2023, às 10h11min e se encerrará no dia 28/08/2023, às 10h10min, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 01 (um) mês, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. A proposta deverá ser enviada por escrito ao leiloeiro através do formulário do lote ou para o e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br) até o início dos leilões, respeitando as demais condições previstas no artigo 895, do CPC. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (JUCESP nº 1315), com escritório na Rua Mat. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br)

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 1% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, e antes da realização dos leilões, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (art. 267, § 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP). O leiloeiro também terá direito ao resarcimento das despesas suportadas, na forma da lei (art. 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

LOTE: Casa sob nº 07 à Rua dos Campineiros e seu respectivo terreno constituído por parte do lote nº 08, da quadra nº 38-0, Jardim Santo André, com as seguintes medidas e confrontações: 6,70m de frente para a referida rua, tendo nos fundos a mesma medida da frente confrontando com parte do lote nº 08, da quadra 38-C, de propriedade de Domingos Graciute Neto e Nicola Serra Boldrini; 18,70ms de ambos os lados, do lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel com parte do lote nº 09 da mesma quadra, de propriedade de Admir Cardoso Cruz, do lado direito com parte do lote nº 08 da quadra nº 38-C, de propriedade de Domingos Graciute Neto e Nicola Serra Boldrini, encerrando a área de 125,29m². Matrícula nº 33830, do 1º Registro de Imóveis de Santo André/SP. Cadastro Municipal nº 27.061.010. **LOCALIZAÇÃO:** Rua dos Campineiros nº 85, Jardim Santo André, Santo André/SP.

AVALIAÇÃO: R\$212.500,00 em novembro/2022. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$219.980,00 em maio/2023.

ÓNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 06/06/2023): Nada consta.

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

DÉBITO EXECUTADO: R\$12.723,46 em janeiro/2022 (fls. 1/4), sujeito à atualização até o pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 7) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 8) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 9) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 10) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro. 11) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo e realizará a venda ao interessado que tenha ofertado o maior lance subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 12) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 13) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

DADO E PASSADO, em SANTO ANDRÉ/SP, aos 6 de junho de 2023. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.

DRA. ADRIANA BERTONI HÓLMO FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Edital publicado pela rede mundial de computadores em sitio designado pelo Juízo.

Data da publicação: 06-06-2023 16:31:41 - há 9 segundos

Link publicação: <https://topoleiloes.com.br/3459/publicacao>

Leilão relacionado: <https://topoleiloes.com.br/leilao/1367>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Alcides Ramos Nogueira, 780, N. Sra. do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba-SP
CEP 12421-681, fone: (12) 2126-5239 - e-mail: pinda2cv@tjsp.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1000386-75.2019.8.26.0445

EXEQUENTE(S): CONDOMÍNIO MORUMBI

EXECUTADO(S): LUCAS ROGÉRIO DE PAULA

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O MM. Juízo abaixo assinado, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º Leilão terá início no dia 03/07/2023, às 10h10min e se encerrará dia 10/07/2023, às 10h10min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 10/07/2023, às 10h11min e se encerrará no dia 31/07/2023, às 10h10min, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 01 (um) mês, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. A proposta deverá ser enviada por escrito ao leiloeiro através do formulário do lote ou para o e-mail contato@topoleiloes.com.br até o início dos leilões, respeitando as demais condições previstas no artigo 895, do CPC. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (JUCESP nº 1315), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 1% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, e antes da realização dos leilões, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (art. 267, § 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP). O leiloeiro também terá direito ao resarcimento das despesas suportadas, na forma da lei (art. 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

LOTE: Apartamento nº 15, tipo 1, localizado no primeiro pavimento do bloco "04", do Condomínio Morumbi, composto de sala de estar/jantar, dois dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e a respectiva baga de estacionamento nº 306 (descoberta); com área privativa principal de 44,700m²; área privativa acessória (descoberta) de 10,350m²; área comum coberta de 7,473m²; e área total (coberta) da unidade de 52,173m², correspondendo à fração ideal de 0,2770% no terreno. Matrícula nº 58.011, do Registro de Imóveis de Pindamonhangaba/SP. Cadastro Imobiliário nº 12-04-01-001-83. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Lectícia Bononcini nº 1750, Apto. 15, bloco 04, vaga nº 306, Cond. Morumbi, Pindamonhangaba/SP.

AVALIAÇÃO: R\$154.210,00 em setembro/2022 (fls. 224). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$159.875,25 em maio/2023.

ÓNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 05/06/2023): AV6 - Penhora desta Execução.

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

DÉBITO EXECUTADO: R\$6.408,97 em setembro/2019 (fls. 120/121), sujeito à atualização até o pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 7) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 8) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 9) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 10) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao **prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro.** 11) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo e realizará a venda ao interessado que tenha ofertado o maior lance subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 12) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 13) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br/>

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

DADO E PASSADO, em PINDAMONHANGABA/SP, aos 6 de junho de 2023. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.

DR. WELLINGTON URBANO MARINHO

JUIZ DE DIREITO

Edital publicado pela rede mundial de computadores em sitio designado pelo Juízo.

Data da publicação: 06-06-2023 08:17:34 - há 12 segundos

Link publicação: <https://topoleiloes.com.br/3456/publicacao>

Leilão relacionado: <https://topoleiloes.com.br/leilao/1365>

<https://topoleiloes.com.br/3456/publicacao>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Jose Roberto Paim, 99, Parque do Coqueiros - CEP 12942-610,

Fone: 4412-9688 R. 24, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às17h00min

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0003107-39.2022.8.26.0048

EXEQUENTE(S): E. C. P. R.

EXECUTADO(S): C. T. R.

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O MM. Juízo abaixo assinado, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do (s) bem (ns) abaixo descrito (s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º Leilão terá início no dia 26/07/2023 às 11h00min e se encerrará dia 31/07/2023 às 11h00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 31/07/2023 às 11h01min e se encerrará no dia 21/08/2023 às 11h00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 01 (um) mês, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. A proposta deverá ser enviada por escrito ao leiloeiro através do formulário do lote ou para o e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br) até o início dos leilões, respeitando as demais condições previstas no artigo 895, do CPC. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (JUCESP nº 1315), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br)

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 1% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, e antes da realização dos leilões, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (art. 267, § 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP). O leiloeiro também terá direito ao resarcimento das despesas suportadas, na forma da lei (art. 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

LOTE: Lote 09 da quadra 09 do loteamento Residencial Reserva Ecológica Atibaia, situado no bairro do Tanque, localizado no polo Urbano III da cidade de Atibaia/SP, com área de 600,00m², medindo linearmente 15 metros de frente para Rua Três, 15 metros nos fundos onde confronta com os lotes 03 e 04; por 40,00 metros do lado direito de quem olha da Rua Três olha para o lote, onde confronta com o lote 10, 40,00 metros do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o lote 08. Segundo auto de avaliação de fls. 275/277 o imóvel possui 301,08m² de área construída, em loteamento de alto padrão, sendo a residência de alto padrão, tipo sobrado, bem acabada. Matrícula nº 102.042, do Registro de Imóveis de Atibaia/SP. Inscrição Imobiliária nº 17.138.009.00-0116560. **LOCALIZAÇÃO:** Alameda Quaresmeiras, nº 70, Residencial Reserva Ecológica Atibaia - Atibaia/SP.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.600.000,00 em março/2023 (fls. 289/295). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 1.624.601,88 em junho/2023.

ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 13/06/2023): AV1 - Restrições urbanísticas.

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 1.043.333,00 em junho/2022 (fls.1/5), sujeito à atualização até o pagamento.

RECURSO (S) PENDENTE (S): Nada consta.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais **emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI.** 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser

previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 7) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 8) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 9) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 10) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro. 11) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo e realizará a venda ao interessado que tenha ofertado o maior lance subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 12) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 13) Caso não haja expediente nas datas designadas, o (s) ato (s) fica (m) transferido (s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÕES: Fica (m) o (s) executado (s), na (s) pessoa (s) de seu (s) representante (s) legal (is), bem como o (s) corresponsável (is), cônjuge (s), coproprietário (s), herdeiro (s) e/ou sucessor (es), o (s) senhorio (s) direto (s), o (s) depositário (s) e o (s) credor (es) preferencial (is), por meio da publicação deste, devidamente intimado (s), caso não o seja (m) por qualquer outro meio legal.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

DADO E PASSADO, em ATIBAIA/SP, aos 16 de junho de 2023. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.

DR. JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO
JUIZ DE DIREITO TITULAR

Edital publicado pela rede mundial de computadores em sitio designado pelo Juízo.

Data da publicação: 16-06-2023 15:57:25 - há 21 minutos

Link publicação: <https://topoleiloes.com.br/3481/publicacao>

Leilão relacionado: <https://topoleiloes.com.br/leilao/1375>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FÓRUM DE RIBEIRÃO PRETO
5ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saad, 1010 - Ribeirão Preto/SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0035958-57.2018.8.26.0506

EXEQUENTE: INVENTARIANTE (REPRESENTANTE LEGAL) DALVA DOS SANTOS FANTINATI
EXECUTADO: FABIANA CRISTINA MOIZZE BATISTA
EXECUTADO: DANILO ALEX BATISTA
EXECUTADO: ELIZABETE MORETI MOYES
EXECUTADO: FLORISVAL EDVALDO MOIZZE
EXECUTADO: LUIZ ANTÔNIO MOIZZE

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O MM. Juízo abaixo assinado, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º Leilão terá início no dia 04/06/2023, às 10h10min e se encerrará dia 07/06/2023, às 10h10min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 07/06/2023, às 10h11min e se encerrará no dia 28/06/2023, às 10h10min, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 01 (um) mês, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. A proposta deverá ser enviada por escrito ao leiloeiro através do formulário do lote ou para o e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br) até o início dos leilões, respeitando as demais condições previstas no artigo 895, do CPC. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de

topoleiloes.com.br

Paraná
São Paulo
Santa Catarina

[contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br)
(41) 3599-0110

Guilherme Toporoski
Leiloeiro Público Oficial



atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (JUCESP nº 1315), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleilos.com.br

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 1% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, e antes da realização dos leilões, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (art. 267, § 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP). O leiloeiro também terá direito ao resarcimento das despesas suportadas, na forma da lei (art. 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

LOTE: Um prédio residencial, com seu respectivo terreno constituído por parte do lote nº 14,0 da quadra nº 14 do loteamento denominado Jardim Antarctica, de forma irregular e que mede 3,00 metros de frente para a referida rua; 27,00 metros do lado direito de quem de frente da rua olha o imóvel confrontando com o prédio nº 73 da Rua Antônio Soares Castilho, deste ponto quebra à esquerda fazendo a linha do fundo com 10,00 metros confrontando com os prédios nºs 1.480, 1.482 e 1.486 da Rua Padre Anchieta, deste ponto quebra à esquerda e segue com 7,72 metros confrontando com parte do lote nº 15, deste ponto quebra à esquerda e segue com 7,00 metros e finalmente quebra à direita e segue com 19,28 metros, confrontando nestas duas linhas com parte do lote nº 14, com a área total de 135,04 metros quadrados, Área construída de 69,25m², delimitado pelas Ruas Antônio Soares Castilho, Padre Anchieta, Carlos Aprobato e Roque Nacarato, da qual dista 57,00 metros. Matrícula nº 127.772 do 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. Cadastro Municipal nº 255.441. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Antônio Soares Castilho nº 63, Jardim Antarctica, Ribeirão Preto/SP.

AVALIAÇÃO: R\$204.934,98 em fevereiro/2023 (fls. 171-203). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$206.512,98 em março/2023.

ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 05/04/2023): AV3 - Caução locatícia em favor do Espólio de Deolinda Marques Cardoso dos Santos, apresentado por sua inventariante Dalva dos Santos Fantinati, devidamente autorizada por alvará judicial; AV6 - Penhora desta execução.

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

DÉBITO EXECUTADO: R\$45.941,29 em maio/2020 (fls. 56-59), sujeito à atualização até o pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem

topoleilos.com.br

Paraná
São Paulo
Santa Catarina

contato@topoleilos.com.br
(41) 3599-0110

Guilherme Toporoski
Leiloeiro Público Oficial



arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 7) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 8) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 9) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 10) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro. 11) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo e realizará a venda ao interessado que tenha ofertado o maior lance subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 12) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 13) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>

topoleiloes.com.br

Paraná
São Paulo
Santa Catarina

contato@topoleiloes.com.br
(41) 3599-0110

Guilherme Toporoski
Leiloeiro Público Oficial



PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

DADO E PASSADO, em RIBEIRÃO PRETO/SP, aos 10 de abril de 2023. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.

DRA. ROBERTA LUCHIARI VILLELA
JUÍZA DE DIREITO

topoleiloes.com.br

Paraná
São Paulo
Santa Catarina

contato@topoleiloes.com.br
(41) 3599-0110

Guilherme Toporoski
Leiloeiro Público Oficial

X

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO - 8ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703 - Osasco-SP - CEP 06110-100

Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0010033-03.2020.8.26.0405

EXEQUENTE(S): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUIMARÃES ROSA LADO B

EXECUTADO(S): ESPÓLIO DE DALVA SANTOS SILVA, NA PESSOA DE AGUINALDO SANTOS SILVA

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O MM. Juízo abaixo assinado, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º Leilão terá início no dia 21/06/2023, às 10h10min e se encerrará dia 26/06/2023, às 10h10min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 26/06/2023, às 10h11min e se encerrará no dia 17/07/2023, às 10h10min, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 01 (um) mês, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. A proposta deverá ser enviada por escrito ao leiloeiro através do formulário do lote ou para o e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br) até o início dos leilões, respeitando as demais condições previstas no artigo 895, do CPC. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas; a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (JUCESP nº 1315), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br)

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 1% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, e antes da realização dos leilões, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (art. 267, § 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP). O leiloeiro também terá direito ao ressarcimento das despesas suportadas, na forma da lei (art. 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

LOTE: Apartamento nº 31, localizado no 2º pavimento do bloco 1, do Condomínio Residencial Guimarães Rosa, lado B, contendo a área privativa coberta edificada de 56,32m², área comum coberta edificada de 10,000m², área total edificada de 66,320m², área comum descoberta de 47,707m², área total edificada/descoberta de 114,027m² e fração ideal no terreno de 0,1488% cabendo o direito a uma vaga de estacionamento indeterminada descoberta. Matrícula nº 89.909, do 1º Registro de Imóveis de Osasco/PR. Inscrição Cadastral nº 23241.43.24.0541.01.009.04. **LOCALIZAÇÃO:** Rua João Guimarães Rosa nº 200 - Acesso pela Av. Santiago Rodilha nº 590, apto. 31, bloco 1, Cond. Resid. Guimarães Rosa, Bandeiras, Osasco/SP.

AVALIAÇÃO: R\$237.086,46 em março/2023 (fls. 181/210). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$239.868,40 em maio/2023.

ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 16/05/2023): AV3 - Penhora desta execução.

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

DÉBITO EXECUTADO: R\$110.951,58 em junho/2021 (fls. 64), sujeito à atualização até o pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 7) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 8) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 9) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 10) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro. 11) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo e realizará a venda ao interessado que tenha ofertado o maior lance subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 12) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 13) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

DADO E PASSADO, em OSASCO/SP, aos 16 de maio de 2023. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.

DR. ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA

JUIZ DE DIREITO

Edital publicado pela rede mundial de computadores em sítio designado pelo Juízo.

Data da publicação: 16-05-2023 15:14:04 - há 13 segundos

Link publicação: <https://topoleiloes.com.br/3403/publicacao>

Leilão relacionado: <https://topoleiloes.com.br/leilao/1345>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL - 19ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro, São Paulo/SP, CEP 01501-900.
 Fone: 11 3538-9389 - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0065483-07.2019.8.26.0100

EXEQUENTE(S): RIBEIRO, SOARES E GERAB ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 58.722.596/0001-13)

EXECUTADO(S): FERNANDO DA CUNHA LEAL (CPF 007.345.098-71); RODRIGO JOSE DA CUNHA HOSP (CPF 066.893.888-91); PAOLA DA CUNHA HOSP (CPF 091.698.568-77)

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O MM. Juízo abaixo assinado, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º Leilão terá início no dia 12/07/2023, às 10h00min e se encerrará dia 19/07/2023, às 10h00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 19/07/2023, às 10h01min e se encerrará no dia 09/08/2023, às 10h00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 01 (um) mês, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. A proposta deverá ser enviada por escrito ao leiloeiro através do formulário do lote ou para o e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br) até o início dos leilões, respeitando as demais condições previstas no artigo 895, do CPC. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (JUCESP nº 1315), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail [contato@topoleiloes.com.br](mailto: contato@topoleiloes.com.br)

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 1% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, e antes da realização dos leilões, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (art. 267, § 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP). O leiloeiro também terá direito ao ressarcimento das despesas suportadas, na forma da lei (art. 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

LOTE: Apartamento nº 33, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Edifício Cabo Verde, com a área útil de 111,15m², área comum de 22,83m², encerrando a área total de 133,98m², correspondendo-lhe a quota parte ideal de 1,76034% no terreno e nas demais coisas comuns do edifício. Matrícula nº 151.966, do 4º Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Cadastro Imobiliário nº 299.118.0102-9. **ÔNUS DA MATRÍCULA** (atualizada até 29/05/2023): AV5 - Penhora desta execução; AV6 - Penhora em favor de DGC Participações e Incorporadora Ltda (CNPJ 56.268.169/0001-75) nos autos nº 0065480-52.2019.8.26.0100 da 19ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo. Vaga nº 43, localizada no 1º subsolo ou 2º pavimento do Edifício Cabo Verde, com uma área privativa de 36,32m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,47720%. Matrícula nº 151.967, do 4º Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Cadastro Imobiliário nº 299.118.0102-9. **ÔNUS DA MATRÍCULA** (atualizada até 29/05/2023): AV5 - Penhora desta execução; AV6 - Penhora em favor de DGC Participações e Incorporadora Ltda (CNPJ 56.268.169/0001-75) nos autos nº 0065480-52.2019.8.26.0100 da 19ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Cabo Verde nº 87, apto. 33, vaga 43, Ed. Cabo Verde, Vila Olímpia, 28º Subdistrito, São Paulo/SP.

AVALIAÇÃO: R\$840.000,00 em janeiro/2023 (fls. 274). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$856.400,40 em maio/2023.

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

DÉBITO EXECUTADO: R\$36.113,77 em março/2021 (fls. 167), sujeito à atualização até o pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 7) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 8) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 9) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 10) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro. 11) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo e realizará a venda ao interessado que tenha ofertado o maior lance subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 12) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 13) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: FERNANDO DA CUNHA LEAL (CPF 007.345.098-71); RODRIGO JOSE DA CUNHA HOSP (CPF 066.893.888-91); PAOLA DA CUNHA HOSP (CPF 091.698.568-77).

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br/>

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

DADO E PASSADO, em SÃO PAULO/SP, aos 29 de maio de 2023. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.

DRA. CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO
JUÍZA DE DIREITO

Edital publicado pela rede mundial de computadores em sitio designado pelo Juízo.

Data da publicação: 29-05-2023 11:09:21 - há 12 segundos

Link publicação: <https://topoleiloes.com.br/3446/publicacao>

Leilão relacionado: <https://topoleiloes.com.br/leilao/1360>